



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Jacuí

CONTRATO Nº 13/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ-RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.124.654/0001-43, com sede na Avenida Pio XII, nº 1283, no Município de Salto do Jacuí-RS, representada neste ato por sua Presidente SANDRO DRUM, brasileiro, casado, inscrito com CPF, nº 504.173.710-04, residente e domiciliado na Travessa Costa e Silva, nº 19, Bairro Centro, nesta cidade, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **CESPRO – PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.875.435/0001-82, estabelecida na Rua Lucas de Oliveira, nº 49, sala 602, Bairro Centro, CEP 93510-110, no Município de Novo Hamburgo-RS, doravante denominado **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, formalizam o presente termo de contrato para a finalidade proposta, conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:

1.1 – É objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para a execução de serviços técnicos profissionais de manutenção e atualização da seção de legislativo do site institucional.

CLÁUSULA 2ª – DO PRAZO:

2.1 – O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses contados do dia 30 de julho de 2022 até 29 de julho de 2023.

CLÁUSULA 3ª – DO VALOR CONTRATUAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 – Pelo fornecimento dos serviços de execução de serviços técnicos profissionais de manutenção e atualização da seção de legislativo do site institucional da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Jacuí-RS que constituem objeto do presente contrato a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor global de R\$ 1.560,00 (mil quinhentos e sessenta reais), sendo mensalmente pago, até o dia 05 de cada mês, o valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais), mediante apresentação de nota fiscal.

Parágrafo Único: para o cumprimento da obrigação assumida, serão utilizados recursos próprios do Poder Legislativo, provisionados na seguinte dotação orçamentária

CESPRO
PROCESSAMENTO DE
DADOS
LTDA-178754350001
82
Assinado digitalmente por
CESPRO PROCESSAMENTO DE
DADOS
LTDA-178754350001
Data: 2022.07.29 10:08:14
e10c



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Jacuí

de Projeto Atividade 2001 – Manutenção das Atividades Legislativa da Câmara Municipal de conta despesa 33.90.39.05 – Serviços técnicos profissionais.

CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES CONTRATANTES:

4.1 – DA CONTRATADA:

4.1.1 – A **CONTRATADA** se obriga a fornecer os serviços contratados na forma que consta do objeto contratual, mantendo de forma ininterrupta execução de serviços técnicos profissionais de manutenção e atualização da seção de legislativo do site institucional da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Jacuí-RS, durante todo o período do contrato;

4.1.2 – Manter em dia os encargos trabalhistas e fiscais que são de sua responsabilidade e decorrentes da execução do presente contrato;

4.1.3 – Apresentar, sempre que solicitado, documentos comprobatórios que comprovam estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas que dizem respeito ao objeto do contrato;

4.1.4 – É de responsabilidade exclusiva da contratada quaisquer despesas ou dano decorrentes da prestação do serviço que venham a acarretar a terceiros.

4.2 – DA CONTRATANTE:

4.2.1 – A **CONTRATANTE** obriga-se ao pagamento integral do valor ajustado e na data avençada, fiscalizar os serviços prestados, cumprir na forma e nas condições de pagamento estabelecidas neste contrato e, oferecer a **CONTRATADA** os meios necessários para que possa executar o objeto do contrato.

CLÁUSULA 5ª – DA INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL E PENALIDADES:

5.1 – No caso de descumprimento parcial ou total na execução de serviços técnicos profissionais de manutenção e atualização da seção de legislativo do site institucional da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Jacuí-RS, será aplicada à **CONTRATADA** multa moratória equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;

5.1.2 – Em caso de descumprimento parcial dos termos do contrato, fica a **CONTRATADA** sujeita às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

5.1.3 – A inobservância de qualquer cláusula ou condições aqui avençadas sujeitará o contratado à aplicação das seguintes penalidades:

CESPRO
PROCESSAMENT
Q DE DADOS
LTDAL178754350
00182

Impressão em papel 100% reciclado
com 50% de fibra de celulose
de origem brasileira.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Jacuí

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato na segunda infração;
- c) Rescisão na terceira infração, penalizando o infrator com multa de 10% (dez por cento) do valor contratual, qualquer que seja a causa a época da rescisão;
- d) Terá contra si expedida declaração de inidoneidade;
- e) Proibição de contratar com o Legislativo pelo período de 2 (dois) anos;

CLÁUSULA 6ª – DOS CASOS OMISSOS:

6.1 – Remanescendo casos omissos, estes serão resolvidos à luz do que dispõe a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observados os princípios gerais do direito e a supremacia do interesse público.

CLÁUSULA 7ª – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

7.1 – Sem prejuízo das penalidades previstas na cláusula 5ª do contrato, constituem motivos de rescisão todas as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, observadas as formas estatuídas no artigo 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA 8ª – DO FORO:

8.1 – Nos casos de dúvidas decorrentes da execução do presente objeto contratual que não possam ser dirimidas pela intermediação Administrativa, fica escolhido de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Salto do Jacuí-RS, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 9ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 – As partes contratantes, de comum acordo com os termos deste Contrato e às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

CESPRO
PROCESSAMENTO
DE DADOS
LTD A: 17.875.435/000
182
Assinada de forma original
por CESPRO
PROCESSAMENTO DE
DADOS
LTD A: 17.875.435/000
Data: 02/02/2016
16:10:37 -2106



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Jacuí

Salto do Jacuí, 30 de julho de 2022.

SANDRO DRUM
Presidente do Legislativo
CONTRATANTE

CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA:17875435000182
Assinado de forma digital por
CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA:17875435000182
Dados: 2022.07.28 10:11:17 -03'00'

CESPRO – PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA
Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG nº: _____

Nome: _____

RG nº: _____